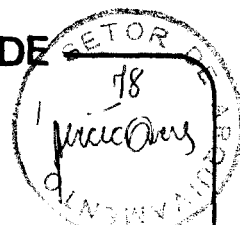




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1.209/93

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de CR\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) a título de pagamento de Desapropriação de imóvel de propriedade de Joaquim Soares Amora.

Art.2º-Fica autorizada a suplementação do crédito especificado no artigo anterior até o limite de 30% (trinta por cento), para efeito de recomposição do valor da desapropriação, se necessário.

Art.3º-Os recursos necessários a abertura do crédito autorizado nesta Lei, provirão do excesso de arrecadação previsto na Lei 1.183 de 14 de junho de 1993.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 02 dias do mês de dezembro de 1993.

Jose Loureiro
JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete

